LEI Nº 2011 ✓

Autoriza firmar convênio com os Municípios da Região do Alto Paraopeba, com o objetivo da criação do Consórcio Regional de Saúde.

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Municípios da Região do Alto do Paraopeba com o objetivo de criar o Consórcio Regional de Saúde.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação prevista no orçamento do presente exercício, até a importância de R$ 500,00 (quinhentos reais).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 27 de agosto de 1997.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL